

CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS GUARDA-1

Ação em modalidade de Curta Duração

Nos termos do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, nos seus artigos 6.º, 7.º e 19.º, e tendo em conta o Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, e o Despacho n.º 5741/2015, de 29 de maio, a modalidade de formação contínua de curta duração abrange as ações, com a duração de 3 a 6 horas, aprovadas, reconhecidas e certificadas pelo CFAE, de acordo com o definido no seu regulamento interno, podendo ser usadas pelos docentes até ao limite máximo de um quinto do total de horas de formação obrigatória no respetivo escalão ou ciclo avaliativo.

1- DESIGNAÇÃO DA AÇÃO DE FORMAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO:

Avaliação Formativa: um caminho de oportunidades para uma Escola mais inclusiva

2- N.º HORAS (3 a 6): 4 horas

3- BREVE FUNDAMENTAÇÃO (com base nas necessidades identificadas ou nos objetivos a atingir):

O debate em torno do que se aprende e como se aprende na Escola do século XXI é hoje um tema em destaque na sociedade civil e que a todos deve envolver e (co)responsabilizar. Constatamos que independentemente da origem da fonte de informação é consensual que a Escola deve ser perspectivada como um território de eleição no desenvolvimento de competências para a sociedade do conhecimento e para o exercício de uma cidadania ativa, responsável e integradora. Nesse sentido, as escolas devem desenvolver ações internas e contextualizadas a cada UO que permitam garantir que a inclusão e a aprendizagem de todos os alunos é efetivamente desenvolvida dentro do quadro da sua autonomia e flexibilidade curricular. No entanto, e apesar de o recente quadro legislativo prever a (re)definição dos princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, com enfoque na dimensão eminentemente formativa da avaliação e indutora de melhorias no ensino e aprendizagem (Decreto normativo n.º 1F/2016, de 5 de abril), esta não tem sido perspectivada, pelos professores e lideranças como uma ferramenta pedagógica ao serviço de uma educação mais inclusiva e integradora. Apesar de a avaliação nos ensinos básico e secundário prever as modalidades diagnóstico, formativa e sumativa, o contexto educativo nacional tem vindo a privilegiar a vertente sumativa, alicerçada essencialmente nos resultados. Neste contexto, a avaliação formativa, enquanto facilitadora da regulação da aprendizagem e do ensino, deve assumir especial relevância, uma vez que se considera que a mesma contribui para a melhoria das aprendizagens, através da recolha sistemática de informação. Este novo paradigma de avaliação é bem patente e reforçado nos normativos mais recentes, onde a avaliação formativa surge como “a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática (...). Assume caráter contínuo e sistemático, (...) gerando medidas pedagógicas adequadas às características dos alunos e aprendizagens a desenvolver” (DL 55/2018).

4- DESTINATÁRIOS

Educadores de Infância, Professores dos Ensinos Básico e Secundário e Professores de Educação Especial.

5- CONTEÚDOS e/ou OBJETIVOS (discriminar de modo articulado os tópicos concretos que serão abordados):

- Princípios e finalidades da avaliação centrada nas aprendizagens dos alunos.
- Modalidades de avaliação: diagnóstica, formativa e sumativa.
- Avaliação formativa: estratégias, frequência e intervenientes.
- Instrumentos de avaliação formativa: Da avaliação ao Saber.

6- PROPONENTES: Centro de Formação de Associação de Escolas Guarda-1

7- FORMADORA: Paula Arnaud Dias

9- LOCAL / DATA / HORÁRIO:

Local	Data	Horário
Escola Secundária de Seia	16/10/2019	14:00 – 18:00